



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
105139

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005010324
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Sistema de Registro de Preço modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor preço (Menor Taxa de Administração) sobre o valor estimado para prestação do serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel, óleo diesel S-10 e Arla 32), para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões oficiais da Secretaria de Educação do Estado de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Prazo de vigência da Ata de Registro	A vigência do Registro é de 12 (doze) meses é contado da assinatura da Ata de Registro de Preços. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogável por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação da proposta a que se vinculam, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Não haverá concessão de participes e nem adesão a ata de registro de preços aos órgãos não participantes, por se tratar de SRP Exclusivo.
2.6. Do detalhamento do Objeto	A CONTRATADA deverá intermediar os abastecimentos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais do Estado de Educação e seus participes das Secretarias de Estado do Goiás (CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento: Os combustíveis a serem utilizados serão: Etanol, Gasolina comum, Diesel S-10, Diesel comum e aditivo Arla 32.
2.7. Referencial da Taxa Administração inicial	A taxa de administração proposta pelos licitantes não poderá ser superior ao apurado previamente por este Termo de Referência, qual seja, -3,06% (negativo três e zero seis por cento) sobre o valor dos abastecimentos, admitindo-se sempre taxa negativa. No valor da contratação, está incluída a taxa de administração. Deverá levar em consideração a menor taxa.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Único	
Descrição do item 001	
Código 1086 - Combustível, gasolina comum.	
Período (Meses)	
Quantidade	573624
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado setorial
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 5,80
Valor Total	R\$ 3.327.019,20

Único

Descrição do item 002	
Código 1086 - Combustível, etanol comum.	
Período (Meses)	
Quantidade	543054
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado setorial
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 3,47
Valor Total	R\$ 1.884.397,38

Único	
Descrição do item 003	
Código 1086 - Combustível, diesel S-10.	
Período (Meses)	
Quantidade	1166400
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado setorial
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 5,74
Valor Total	R\$ 6.695.136,00

Único	
Descrição do item 004	
Código 1086 - Combustível, diesel comum.	
Período (Meses)	
Quantidade	150000
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado setorial
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 5,86
Valor Total	R\$ 879.000,00

Único	
Descrição do item 005	
Código 3481 - Fluidos para Veículos, Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32.	
Período (Meses)	
Quantidade	162000
Unidade	litro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado setorial
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 3,69
Valor Total	R\$ 597.780,00

- 3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 13.383.332,58 (R\$ Treze Milhões e Trezentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** .
- 3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.
- 3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.
- 3.5** A taxa de administração proposta pelos licitantes não poderá ser superior ao apurado previamente por este Termo de Referência, qual seja, **-3,06%** (negativo três e zero seis) sobre o valor dos abastecimentos, admitindo-se sempre taxa negativa.

A taxa de administração não sofrerá reajuste durante o prazo de vigência do contrato.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:
Sistema de Registro de Preço modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor preço (Menor Taxa de Administração) sobre o valor estimado para prestação do serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel, óleo diesel S-10 e Arla 32), para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões oficiais da Secretaria de Educação do Estado de Goiás.
- 4.2** Autorização da Central de Compras e Contratos da SEAD, com ressalvas, evento SISLOG 43348:
A) Embora esta Unidade Central esteja com processo licitatório para contratação de cartão combustível, a autorização constante nesta demanda se dá pela urgência do caso em questão, haja vista que a Secretaria demandante corre o risco de ficar desguarnecida de combustível;
B) Caso a licitação startada por esta Unidade Central se efetive antes da que será realizada pela SEDUC, esta deverá ser imediatamente paralisada, devendo haver a adesão àquela pela parte ora requisitante;
C) Caso haja simultaneidade no término dos procedimentos licitatórios, e caso seja verificada a vantajosidade da ARP desta SEAD, deverá haver, obrigatoriamente, a devida adesão pela secretaria solicitante à ARP desta SEAD.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Sistema de Registro de Preço modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor preço (Menor Taxa de Administração) sobre o valor estimado para prestação do serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel, óleo diesel S-10 e Arla 32), para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões oficiais da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de abastecer a frota de veículos, constituída de 01 (Um) Blazer, 92 (noventa e dois) Chevrolet Onix, 08 (oito) Vans, 54 (cinquenta e quatro) Camionetes, 06 (seis) Marruas e 22 (vinte e dois) Caminhões, perfazendo o total de 183 (cento e oitenta e três) veículos que atendem as 40 (Quarenta) [Coordenações Regionais de Educação do Estado de Goiás](#), abrigando [246 municípios registrados](#), e com uma área total de mais de 340 mil quilômetros quadrados, o Estado é dividido em 18 microrregiões: Chapada dos Veadeiros, Porangatu, Aragarças, Rio Vermelho, São Miguel do Araguaia, Entorno do Distrito Federal, Vão do Paranã, Anápolis, Anicuns, Ceres, Goiânia, Iporá, Catalão, Meia Ponte, Pires do Rio, Quirinópolis, Sudoeste de Goiás, Vale do Rio dos Bois ? e subdivido em cinco mesorregiões: Norte, Sul, Centro, Leste e Noroeste. O contrato de fornecimento de combustível é essencial para o atendimento da grande demanda de serviços de locação de Caminhões, sendo que as entregas de materiais permanentes e de consumo nas Escolas Estaduais são feitas diariamente pelos caminhões aos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios do Estado. Nesse sentido, é imprescindível regular o fornecimento de combustível, em caráter contínuo e ininterrupto, para atender esta demanda, dando continuidade aos serviços executados por esta Pasta, para não prejudicar toda a logística da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Vale destacar que no segundo semestre do ano em curso, continuarão a ser entregues dentre outros, uniformes aos alunos das escolas estaduais, o que se faz necessário os caminhões, categoria pesado (Truck), semipesado 3X4 VUC e categoria pesado (TOCO) 6.000 kg para a realização do transporte, para atender esta demanda, e também todas as ações e projetos contínuos executados por esta Secretaria. E nessa ótica, utilizará o serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

5.3. Considerando o art. 6º, inciso XXIII, alínea ?c?, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantos quilômetros exatos ocorrerão durante um (01) ano a serem realizadas. Com relação aos prazos da entrega, esse é requisito da contratação, devendo os serviços ocorrerem sempre que forem solicitados. E a escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude das características do objeto, se enquadram como bens comuns e somado a sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Foram adotadas as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares aos objetos comuns, possibilitando o estabelecimento de padrões de desempenho que permitam ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si, SEM a indicação de marcas ou direcionamento a atributos só existentes por indicação de leis e normas vigentes. Tais como:

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, Setembro/2023)
- Parecer nº. 01/2021/CNS/CGU/AGU.

Exigência de Amostra

6.3. Pela natureza do serviço prestado, não há necessidade de apresentação de amostra.

6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA verificar se os seus credenciados atendem as exigências de qualidade dos órgãos reguladores, sendo um deles a ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como toda a legislação vigente para o setor.

Garantia da contratação

6.5. A Instituição quando convocada a assinar o Contrato ou até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia contratual de 3% (três por cento) do valor global do contrato; de que tratam os incisos I ao IV, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, e anteriormente à assinatura do contrato

6.5.1 Pelo Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas conveniadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 desta Lei](#).

6.7. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

0.1. **6.9.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

0.1.1. **6.10.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a CONTRATADA deverá recompor a Garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

0.2. **6.11.** A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 3 (três) meses, contados do final da vigência do contrato, mediante pedido formal da CONTRATADA.

0.3. **6.12.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando por base o valor atualizado do contrato.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de [prazoExecucao] dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

??7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

??7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte:

A empresa será responsável pela emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto, como meio de intermediação do pagamento. A centralização dos serviços em um único sistema facilita a padronização dos procedimentos e a garantia de qualidade na execução dos serviços, uma vez que todas as operações são monitoradas e controladas de forma integrada. O fornecimento de combustível é uma das necessidades diárias e comuns.

E mais, a disponibilidade de relatórios gerenciais abrangentes, fornecidos pelo sistema integrado, possibilita uma análise mais detalhada e precisa dos dados relacionados à frota de veículos, contribuindo para uma tomada de decisões mais embasada e eficaz na execução do contrato.

??7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [05] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado de acordo com a abrangência Geográfica descrita abaixo e identificada no item 3.1 deste Termo de Referência.

7.3 Abrangência Geográfica

7.3.1 Definição das Áreas Preferenciais para Abastecimento (APA). Áreas circunscritas num raio máximo de 5 (cinco) km do endereço das Secretarias de Estado do Goiás, que obtiverem preferência na assinatura do contrato com a empresa homologada/adjudicada da Ata de Registro de Preço, onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados, estruturados para fornecimento;

Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido próximo à Secretarias de Estado, será solicitado, no mínimo, um posto para cada uma 18 microrregiões: Chapada dos Veadeiros, Porangatu, Aragarças, Rio Vermelho, São Miguel do Araguaia, Entorno do Distrito Federal, Vão do Paranã, Anápolis, Anicuns, Ceres, Goiânia, Iporá, Catalão, Meia Ponte, Pires do Rio, Quirinópolis, Sudoeste de Goiás, Vale do Rio dos Bois ? e subdivido em cinco mesorregiões: Norte, Sul, Centro, Leste e Noroeste.

Por meio da rede de postos credenciados, a Contratada deverá operar nas Áreas Preferenciais que atendam de imediato, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da(s) unidade(s) indicadas nos quantitativos Populacional abaixo, e os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato;

Caso a Contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 1 (um) posto, deverá ser credenciado, preferencialmente, o posto já utilizado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

A Contratada deverá ter postos credenciados nos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, devendo manter, no mínimo, 01 (um) posto credenciado, ou A Contratada deverá manter, no mínimo, um posto credenciado a cada 150 (duzentos e cinquenta) km nas estradas federais BR-20, 040, 050, 060, 153, 364 e 452, ou, em estradas de acesso aos seguintes municípios: Rio Verde, Anápolis, Águas Lindas de Goiás, Valparaíso de Goiás, Catão, Itumbiara, Planaltina, Goinésia, Mineiros, Quirinópolis, Cristalina.

7.3.2. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00. Deve haver, na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento, ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dia por semana.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.4. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Pela natureza do serviço prestado, não há necessidade de apresentação de amostra.

7.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA verificar se os seus credenciados atendem as exigências de qualidade dos órgãos reguladores, sendo um deles a ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como toda a legislação vigente para o setor.

Tópico 8 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com o estabelecido no inciso XLVII, art. 6, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ata de Registro de Preços estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação da proposta a que se vinculam, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). Aqui deverá ser desenvolvido texto que trata das peculiaridades do objeto, o qual o gestor e fiscal do contrato deve se ater para sua eficiência e eficácia

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Pela natureza da contratação (serviços), não há indicativo de avaliação provisória,

Prazo para correção de defeitos

9.2. Pela natureza da contratação (serviços), não há indicativo de substituição em prazo de [05], a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Os indicados por lei para pagamento.

Prazo de Pagamento

9.4. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.5. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.6. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.9. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.11. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120
10.5. Do Preenchimento da Proposta Eletrônica	120

10.6 O Prestador de Serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Os serviços ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 A SEDUC/Go durante a vigência da ata de registro de preços não irá conceder adesão a ata de registro de preços, aos órgãos partícipes e nem aos não participantes da Ata. Evento sislog n. 43348 "Autorização de SRP Exclusivo", acato aos itens 03 e 07 do referido documento.

Não haverá tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, pela natureza do objeto.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.9.2. O previsto no art. 6º, I, c/c §1º da Lei estadual nº 19.754/17 ? Lei que institui o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

10.9.3 Acórdão nº 2688/2019 ? Processo nº 201900010008419/309-06/TCE/GO determinou que se inclua nos editais a informação de que os bancos de dados CEIS e CNEP, além dos tradicionais CADFOR e Comprasnet, serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

CNEP: **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Ao dar transparência às punições, o CNEP funciona como um importante instrumento de controle social pela sociedade.

CEIS: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar:

10.10.1 Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

10.10.2 A capacidade técnica mínima será de 5% em relação ao quantitativo do itens de maior relevância, que neste caso é o Diesel S-10.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica facultativa

10.12. Pela Natureza da contratação (Prestação de Serviços) não há necessidade de "Visita técnica".

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR : [Tabela Explicativa para cadastro das propostas negativa no SISLOG](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ROBERTO DE SOUZA CORREIA	Integrante Técnico	62 32209641	roberto.correia@educ.go.gov.br
ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS	Integrante Administrativo	62 32205899	elaine.campos@educ.go.gov.br
MARCELO LUIZ CELESTINO	Integrante Técnico	62 32209517	marcelo.celestino@educ.go.gov.br
CYBELLE BARBOSA PIRES	Integrante Requisitante	62 32019552	cybelle.pires@educ.go.gov.br

GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 20/08/2024, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYBELLE BARBOSA PIRES, Assessor (a)**, em 20/08/2024, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUIZ CELESTINO, Assistente Administrativo**, em 20/08/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63882827** e o código CRC **DE5209B**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005010324



SEI 63882827